



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 012/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00282/2026.

DOTAÇÃO: 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 / Fonte 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores);

02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 / Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/04/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 18/05/2026 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00282/2026, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de área de lazer na Praça Alcides Postali, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de área de lazer na Praça Alcides Postali, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"Login"** opção **"Licitação Pública"** **"Sala de Negociação"**.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.2.4. Não será admitida alteração de itens da planilha orçamentária para participação no processo licitatório, salvo após a contratação, que, mediante aprovação da fiscalização, poderá solicitar a alteração através de termo aditivo.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados no item 6 do presente edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.

4.12. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o Agente de Contratação na fase de Análise das Propostas.

4.13. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao Agente de Contratação para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo, que se dará somente de acordo com as disposições do item 6.15 e seus subitens do presente edital e informando o prazo para vinculação. Caso o Agente de Contratação decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

4.14. A justificativa para inversão de fases consta no item 3 – Da Inversão de Fases Licitatórias no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação procederá a análise da documentação de habilitação inserida por todos os licitantes.

5.4. Somente irá para disputa de lances da presente Concorrência as empresas que forem julgadas habilitadas, mediante cumprimento de todas as exigências de habilitação constante no item 6 do presente edital, com todos seus subitens e alíneas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.5.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.6. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO	
Item 01	R\$ 100,00

5.14. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.2. empresas brasileiras;

5.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Atentar-se para o cumprimento na íntegra do item 7 – Das Especificações Técnicas para Planilhas e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

b) Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária reajustada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira. Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.26. Para cumprimento do item 5.24 e suas alíneas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo(a) mesmo(a) em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do campo de Documento de Proposta Final, que será disponibilizado através da plataforma BBMNET.

5.26.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26.2. Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.24 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão pública da Concorrência, será iniciada a etapa de habilitação, conforme justificativa para inversão de fases constante no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.9** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.9 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.5, alíneas “a” e “b”**.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

e) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

c.1) OBSERVAÇÕES:

- Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

- Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

d) Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “d”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) seguinte(s) parcela(s) de maior relevância:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima Exigível (50%)
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	192,00 m ²
Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	505,12 m ²
Lastro de concreto impermeabilizado	53,99 m ²
Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura + Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	955 kg

b) Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Apresentar Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado do(s) profissional(ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra, conforme modelo no **Anexo VII – Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado**.

d) Apresentar Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

6.7.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo

Técnico (CAT), que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

Descrição do Serviço
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura
Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)
Lastro de concreto impermeabilizado
Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura + Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura

b) Apresentar registro ou inscrição profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.8. Visita Técnica

6.8.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.8.2. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones **(19) 3817-9273**, no horário das 07h30 às 16h00 de segunda a sexta feira, ou através do e-mail planejamento@amparo.sp.gov.br, aos cuidados de Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior. Neste e-mail deverá constar a credencial da empresa com o nome e dados do engenheiro responsável que virá fazer a visita técnica.

6.8.3. Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, no endereço Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, Amparo/SP, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, comprobatório da realização da visita técnica.

6.8.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.8.5. **O documento comprovando a realização da visita técnica ou a declaração citada no item 6.8.4 deverão compor os documentos de habilitação e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada na concorrência.**

6.9. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.9.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.9.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.10. Disposições Gerais

6.10.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.10.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.10.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.10.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

6.10.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.20. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.18, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.18.1 do Edital.

6.21. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.
- 7.2. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade.
- 7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em três momentos distintos: após a Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, e na etapa de Manifestação de Recurso.
- 7.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após a Análise das Propostas e Habilitação, 10 minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, além de no mínimo 10 minutos na etapa de Manifestação de Recurso.
- 7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 7.6. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.3, o(a) Agente de Contratação, quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e abrirá o campo para anexar as razões de recurso e, posteriormente, as contrarrazões de recurso.
- 7.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.
- 7.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.
- 7.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 7.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.12. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.13. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.14. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.15. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após a fase de Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, ou na etapa de Manifestação de Recurso), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.16. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo(a) Agente de Contratação, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o(a) Agente de Contratação fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso solicitará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 15 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na

licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

8.13. Documentação a ser apresentada pela empresa vencedora na data de assinatura do contrato:

8.13.1. Comprovação de vínculo com a licitante do(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no subitem 6.7.2., alínea “a”, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

- a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

8.13.2. Caso o profissional responsável técnico indicado pela licitante não possua registro originário no CREA-SP ou no CAU-SP, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do profissional junto ao órgão de classe competente no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

8.14. Documentação a ser apresentada pela empresa vencedora após assinatura do contrato e antes do recebimento da ordem de serviço:

- a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto do presente edital.
- b) Apresentar a comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto a Receita Federal.

8.14.1. Os documentos solicitados nos itens 8.13.1, 8.13.2 e 8.14, alíneas “a” e “b” deverão ser enviados, aos cuidados do(a) Agente de Contratação responsável pelo certame através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

9.3. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

9.4. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. A execução dos serviços obedecerá a um modelo de gestão de prazo baseado em **metodologia de cronograma físico-financeiro detalhado e controlado**, assegurando cumprimento de prazos, qualidade técnica e mínima interferência urbana.

10.2. Prazo de execução: A execução dos serviços terá início a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, com conclusão dentro do prazo de vigência contratual

10.3. Local de execução: Os serviços serão executados na Rua Alcides Postali, Jardim São Dimas – Amparo/SP, conforme constante no item 02 – Local de Execução, Anexo I do presente edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em medições mensais a serem realizadas e aprovadas pela Secretaria solicitante, conforme Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao presente edital, cumpridas as exigências descritas no **Anexo II – Termo de Referência**, e em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.1. Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal,

observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.8. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Obras.

11.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.2. a 11.7., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

11.10. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

11.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.10.3. Para fins do disposto no item 11.10, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.10.4. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

11.10.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

11.12. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

- Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;
- Termo de garantia dos principais componentes da construção, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO;
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- Comprovante das vistorias das concessionárias, quando aplicável;
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra;
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório.

12.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

12.2.2. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI/CNO da obra;
- Manual de uso, operação e manutenção da área de lazer;
- Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF.

12.2.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

12.2.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

12.2.5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nas normas da ABNT aplicáveis, Normas Regulamentadoras e recomendações dos fabricantes dos materiais fornecidos.

12.3. DA GARANTIA DA OBRA

12.3.1. A garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

13.2. Fornecer por escrito à contratante, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

13.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

13.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

13.5. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

13.6. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

13.7. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela fiscalização, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

13.8. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a contratada deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

13.9. Apresentar informações por escrito para a fiscalização, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.10. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou cronograma físico-financeiro.

- 13.11.** Quando solicitado pela fiscalização, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da fiscalização.
- 13.12.** Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
- 13.13.** Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
- 13.14.** Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do serviço ou determinação da fiscalização.
- 13.15.** Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
- 13.16.** Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 13.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros.
- 13.18.** Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste termo, no edital e/ou no contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
- 13.19.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.20.** Comunicar imediatamente à contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.
- 13.21.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 13.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.23.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.24.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

13.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI.

13.28. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.29. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.32. Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.33. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, diário de obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

13.34. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da contratante, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste Projeto Básico, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.8. O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.9. Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

16.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

16.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

16.6. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

16.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.7. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.8. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

16.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial.

- Anexo VII – Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites www.amparo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Amparo, 28 de abril de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Praça Pública Municipal Local: Rua Alcides Postali, loteamento São Dimas.

1. OBJETO

Construção de praça, com: brinquedos de água, quadra de areia, parede de escalada, portal de entrada, banheiros, mobiliário e área verde para acomodar árvores de grande porte.

2. GENERALIDADES

2.1. Escavação e transporte de material

As escavações e aterros serão feitas seguindo rigorosamente o projeto, onde são definidas as dimensões das áreas a serem executadas, deverá seguir as cotas e perfis. Todo material inservível deverá ser transportado às suas expensas e com segurança. Caso a Contratada não tenha local apropriado, deverá solicitar por escrito à Prefeitura de Municipal de Amparo, para que indique local apropriado.

PISOS

O piso da praça será em cimento polido **colorido**, conforme projeto e do tipo monolítico nas áreas indicadas do parque molhado, aplicado em uma única camada, sem juntas ou emendas, resultando em uma superfície contínua, garantindo acessibilidade às pessoas cadeirantes. Poderá receber desenhos e cores diversas trazendo alegria ao ambiente. A Paginação do Piso, dimensões e cores deverão indicadas e aprovados pelo Responsável técnico pelo acompanhamento da obra Indicado pelo Município. **Sempre deverá ser consultado o responsável técnico indicado pelo Município para resolução de dúvida quanto a execução dos serviços e as orientações deverão estar registrado com assinatura em Diário de obras.**

No local destinado aos brinquedos molhados está previsto a drenagem das águas utilizadas nos brinquedos, para seu correto direcionamento ao reservatório subterrâneo previsto em orçamento com dimensões em projeto para a filtragem e reaproveitamento da água com acionamento por bombas.

PORTAL

O portal será construído em de estrutura metálica e cobertura em telhas metálicas tipo sanduiche, conforme projeto.

MOBILIÁRIO

Banco simples em alvenaria e concreto conforme projeto. Deverá respeitar rigorosamente os projetos respeitando dimensões e materiais, assim como sua locação na obra.

BANHEIROS

Descrição

São 11,23m² de área construída, dividida em três sanitários, sendo:

- Um sanitário equipado com fraldário, bacia sanitária infantil, cuba em altura adequada para crianças ou pessoas de baixa estatura, bacia sanitária para cadeirante, cuba, barras e botão de alarme conforme norma NBR 9050/2024, de modo a atender as necessidades das famílias, crianças e pessoas portadoras de deficiência (PCD).

Todas as louças deverão ser aprovadas pelo responsável técnico indicado pelo Município.

- Um sanitário equipado com mictório, bacia e cuba, de modo a atender pessoas do sexo masculino, uma vez que o mictório economiza água em relação a uma bacia comum.

- Um sanitário com cuba e bacia.

Os sanitários receberão iluminação natural por meio de vidro fixo temperado, 8mm, sobre as portas e sob a laje, com largura equivalente ao ambiente e altura de 35cm, conforme projeto. A ventilação dos banheiros será feita por meio das venezianas da porta de aço.

Brocas

Deverão ser escavadas manualmente a uma profundidade mínima de 4 metros, serão armadas e concretadas com concreto de $f_{ck}=20$ MPa.

Alvenaria estrutural de 19cm em tijolo maciço para embasamento

A alvenaria de embasamento tem como função, adequação das cotas da fundação com os níveis de onde partirão o nível dos pisos,

Chapisco

As superfícies onde será aplicado o chapisco deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:3 (cimento e areia), sendo necessário à adição de produto aderente, a fim de garantir total aderência junto ao pano onde será aplicado.

Emboço desempenado

O emboço só será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo uma completa pega, os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados, nivelados e concluídos com feltro. Caso haja necessidade de se refazer parcialmente ou totalmente os serviços, os mesmos não poderão caracterizar emendas. Isto ocorrendo será obrigatório ser refeito todo o plano onde houver prejuízo de um perfeito acabamento

Concreto preparado no local $FCK = 35$ mpa

Deverá ser considerado concreto com f_{ck} 35 MPa para estrutura de fundação e pilares do Banheiro. Os constituintes serão de agregados como areia e brita e aglomerante cimento portland conforme o projeto. O concreto deverá satisfazer as condições de resistência, módulo de deformação, fator água-cimento, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade, adequadas às condições de exposição. A concretagem não deverá apresentar juntas que não conste em projeto. Todo concreto empregado na obra deverá ser traçado mecanicamente, para garantir melhor controle nos componentes do concreto.

Formas de fundação e estrutura.

As formas serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro etc. Deverão ser dimensionados os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo estrutural. Poderá ser utilizado outro material para execução das fôrmas, por exemplo, fôrmas plásticas ou contra barranco, desde que solicitada e autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Amparo.

Armadura de aço CA-50 e CA-60

As armaduras deverão ser de qualidade comprovada, sendo que a execução obedecerá ao projeto estrutural e normas da ABNT, e atendidas pelo projeto estrutural e suas definições. Os aços da categoria CA-50 ou CA-60, não poderão ser dobrados em posições senão aquelas indicadas no projeto da fundação, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento. Não poderão ser alteradas as bitolas ou dobras, e sim seguidas conforme indicadas no projeto, a não ser através de uma consulta, por escrito, ao autor do projeto estrutural. As emendas deverão ter um transpasse mínimo de acordo com as normas técnicas, ou no caso de um aproveitamento terá que ter uma aprovação do responsável pelos cálculos estruturais.

Revestimento cerâmico 5 x 25 cm

Os azulejos aplicados serão tipo branco com dimensões de 5 x 25 cm, até altura de 1,2m, sentido horizontal, conforme projeto, devendo ter coloração e vitrificação uniformes, arestas bem definidas, não poderão apresentar deformações, empenamento, escamações, rachaduras, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outro tipo de imperfeições. As peças deverão ser classificadas por dimensões, aplicando em um mesmo ambiente, peças de uma única classe. Caso necessitem de cortes retos ou redondos serão executados com equipamentos apropriados, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, sendo assentados com juntas constantes, não superiores a 2,5 mm, considerando o prumo e o nível, os cantos externos vivos, caso venham ocorrer por problemas de ordem técnica, serão arrematados com cantoneira de alumínio. O rejunte será executado com material próprio para rejunte, na cor branca devendo ser executado após 7 dias do término de aplicação do azulejo. As peças serão colocadas com argamassa colante industrializada tipo AC I de uso interno (conforme NBR 14.081).

Tinta Acrílica antimoho, em massa inclusive reparos

Antes da aplicação da tinta acrílica, na cor areia para ambientes internos, e tinta para piso na cor verde musgo fosco para paredes externas do bloco de banheiros e muro de escalada adjacente, em ambos os lados. O muro de escalada defronte deverá ser pintado com tinta para piso na cor verde bandeira. Todas as tintas deverão passar por aprovação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Amparo. A superfície deverá ser preparada utilizando-se uma demão de fundo preparador ou selador conforme necessidade, a base de PVA, recomendando-se sua mistura com um pouco de tinta de acabamento. Após selagem do fundo serão aplicadas três demãos de tinta espaçadas de no mínimo 4 horas, sendo sua aplicação feita por material apropriado. O serviço será dado como aceito no final da obra, apresentando sua textura uniforme, sem escorrimientos, tendo perfeita cobertura dos panos a serem aplicados, sem pontos de descolamento. A fiscalização poderá a seu critério exigir mais demãos que se fizer necessária, para que resulte um ótimo acabamento, sem alterar o quantitativo, não ocasionando ônus a Prefeitura.

Piso cerâmico PEI - 5 – Porcelanato

Deverá ser assentado piso porcelanato cerâmico PEI - 5 esmaltado com textura semi rugosa **com base branca**, nas áreas indicadas em projeto, com rodapé do mesmo material conforme detalhe em projeto, devendo ter coloração e vitrificação uniformes, arestas bem definidas, não poderão apresentar deformações, empenamento, escamações, rachaduras, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outro tipo de imperfeições. As peças deverão ser classificadas por dimensões, aplicando em um mesmo ambiente, peças de uma única classe. Caso necessitem de cortes retos ou redondos serão executados com equipamentos apropriados, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, sendo assentados com juntas constantes, não superiores a 2,5 mm, considerando o prumo e o nível, os cantos externos vivos, caso venham ocorrer por problemas de ordem técnica, serão arrematados com cantoneira de alumínio. O rejunte será executado com material próprio para rejunte, na cor branca

devendo ser executado após 7 dias do término de aplicação do azulejo. As peças serão colocadas com argamassa colante industrializada tipo AC I de uso interno (conforme NBR 14.081).

Os Revestimentos cerâmicos deverão ser aprovadas pelo responsável técnico indicado pelo Município.

Pias e bancadas de granito conforme projeto

As bancadas e tampos serão executados em granito, conforme indicado em projeto, de 1ª qualidade e acabamento superior, tendo em seu fundo, junto à parede azulejada, um espelho com altura de 7 cm no mínimo. Sua fixação na parede será embutida e apoiada em alvenaria devidamente revestida, conforme projeto, de modo que garanta sua segurança. Deverão ser obedecidos todos os detalhes constantes no projeto arquitetônico.

Tubo PVC rígido PxB 100 mm

Atende a rede de esgoto do banheiro.

Tubo PVC rígido PxB 50 mm

Atende a rede de esgoto do banheiro e faz as ligações dos pontos de esgoto dos equipamentos da praça na rede de 100 mm.

Tubo PVC rígido DN 25 mm

Atende a rede de água fria tanto do quiosque quanto dos equipamentos da praça e torneiras.

Entrada completa de água

Deverá haver uma ligação de água e esgoto, independente para abastecimento do banheiro. As ligações de água e esgoto deverão seguir as normas específicas da SAAE.

Portas

Serão executadas três portas de fechamento dos sanitários, deverão obedecer a mesma largura de projeto. Serão de aço, de giro, com ventilação tipo veneziana em toda a folha de porta, pintura eletrostática na cor branco.

Será executado com perfis com dimensionamento de acordo com o tamanho da porta e chapas dobradas para fechamento e estanqueidade.



Telha

As telhas a serem utilizadas serão do tipo telha Shingle na cor verde.

Laje

Será executada laje de concreto sobre as paredes dos sanitários de modo a acomodar a caixa d'água de 500 litros

Quadra de areia

A quadra de areia deverá ter drenagem do tipo escama de peixe de modo a garantir o não empoçamento de água e a boa drenagem na mesma.

A quadra será cercada com alambrado de 6 m sobre mureta de blocos de concreto numa altura de 0,60 m e fechamento superior com tela de nylon.

3. INSTALAÇÕES PREDIAIS (ELÉTRICA, HIDRÁULICA E GÁS)

Serão feitas instalações prediais que permitirão a medição individualizada de energia elétrica, abastecimento de água, gás e esgoto para cada espaço a ser ofertado ao comerciante local. As instalações prediais serão feitas sempre que possível pelo forro e serão mais bem detalhadas a partir dos projetos específicos com as devidas aprovações nos órgãos competentes.

Luminárias pendentes com lâmpadas amarelas vão ambientar e modernizar o espaço. Nas pilastras internas serão colocados painéis com informações turísticas de Amparo e região.

Amparo, 21 de janeiro de 2025.

JOANA D'ANDRÉA

Arquiteta e Urbanista Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e Projetos

MÔNICA DE SOUZA LENZI BARALDI

Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projeto

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para a **execução das obras de implantação de área de lazer na Praça Alcides Postali**, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, **com base no Projeto Básico completo, fornecido pela Administração.**

A obra compreenderá a execução completa de todos os serviços descritos e quantificados no Projeto Básico, memoriais e especificações técnicas anexas a este Termo.

A obra está localizada na **Rua Alcides Postali – Jardim São Dimas em Amparo, SP** (-22°42'30.6"S -46°48'35.3"W).

O valor estimado do contrato para a execução dos serviços é de **R\$ 1.168.792,50**, onde estão contemplados taxa de **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, a saber: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Alcides Postali – Jardim São Dimas, Amparo-SP.

2.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO FISCALIZAÇÃO

A GESTORA: Fernanda Angélica Santana Fernandes - Secretária de Obras e Manutenções

O Fiscal do contrato serão definidos em momento oportuno, previamente à assinatura do Contrato, sendo indicados pela gestora do contrato.

3. DA INVERSÃO DE FASES LICITATÓRIAS

Em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, §1º, e com fundamento no Decreto Municipal nº 7.234/2026, a Administração opta pela inversão das fases de habilitação e julgamento, por conveniência ao interesse público, conforme justificativa a seguir.

A implantação da área de lazer na Praça Alcides Postali, obra estimada em **R\$ 1.168.792,50**, é intervenção prioritária que visa corrigir problemas históricos de subutilização, riscos à segurança e falta de acessibilidade, garantindo à população um espaço público qualificado, seguro e inclusivo.

A urgência na execução é acentuada pelo fato de a obra ser financiada com recursos federais (Contrato de Repasse nº 953297/2023), que impõem prazos rigorosos para aplicação e prestação de contas, sob pena de devolução de verbas e prejuízo ao erário.

A inversão confere maior agilidade e segurança jurídica ao processo, permitindo o julgamento das propostas antes da análise da documentação de habilitação. Isso evita o dispêndio de tempo e recursos na análise de documentos de licitantes cujas propostas não sejam as mais vantajosas, otimizando os trabalhos da Comissão de Licitação.

Ressalta-se que a medida não prejudica a isonomia nem a seleção da proposta mais vantajosa, pois a fase de habilitação será realizada de forma rigorosa após o julgamento, garantindo que apenas a licitante qualificada e vencedora seja contratada.

A inversão, portanto, atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando o rápido retorno social do investimento à coletividade de Amparo.

4. JUSTIFICATIVA

A implantação de área de lazer na Praça Alcides Postali constitui intervenção urbana prioritária e necessária, fundamentada em diagnósticos técnicos, demandas sociais registradas e alinhamento com políticas públicas de lazer, infraestrutura e desenvolvimento urbano sustentável.

CONTEXTO URBANO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO

A praça em referência apresenta áreas subutilizadas há décadas, com pisos irregulares e inadequados para atividades de lazer, sujeitos a processos de deterioração, formação de poças d'água no período chuvoso e riscos de acidentes. Esta condição:

Compromete a segurança pública, aumentando riscos de acidentes e dificultando o uso por crianças, idosos e pessoas com deficiência;

Limita o uso comunitário do espaço público para atividades recreativas e de convivência;

Impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores do entorno;

Desvaloriza o patrimônio público e limita o desenvolvimento sociocultural local.

NECESSIDADE TÉCNICA E LEGAL

A intervenção atende a:

Diretrizes do Plano Diretor Municipal e da Política de Desenvolvimento Urbano, que preveem a qualificação dos espaços públicos de lazer;

Normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), exigindo pisos regulares, antiderrapantes e adequados para circulação de pessoas com mobilidade reduzida;

Legislação de segurança pública, com implantação de áreas adequadas para atividades recreativas;

Requisitos de durabilidade e manutenção, com especificações técnicas que garantam vida útil prolongada dos materiais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

a) Socioeconômicos:

Melhoria da qualidade de vida da população residente;

Valorização do entorno e atração de investimentos;

Redução de custos com manutenção corretiva do espaço;

Facilitação do acesso a atividades de lazer e recreação.

b) Ambientais e Sanitários:

Controle da drenagem superficial;

Redução da formação de poças d'água;

Sistema de pisos drenantes e adequados;

Destinação adequada de resíduos gerados (aterro licenciado).

c) Urbanísticos e de Convivência:

Integração da comunidade ao espaço público qualificado;

Acessibilidade universal garantida;

Segurança ampliada com pisos adequados;

Ordenamento do uso do espaço para diferentes atividades.

ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A obra está em consonância com: **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** – especialmente ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

Programas federais de infraestrutura urbana e qualificação de espaços públicos;

Plano Municipal de Lazer e Recreação;

4.5. VIABILIDADE TÉCNICO-FINANCEIRA

O Projeto Básico foi elaborado, quantificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, com ART registrada, orçamento detalhado e cronograma preliminar.

Portanto, a execução desta obra configura-se como ação estruturante, urgente e necessária, com impacto direto na qualidade de vida, na segurança pública e no desenvolvimento urbano sustentável do município de Amparo, justificando plenamente a realização da licitação e a alocação dos recursos públicos necessários.

5. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Prazo total: 6 (seis) meses para conclusão, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Etapa	Descrição	Entregas Parciais
Pré-mobilização	Assinatura do contrato, ART de execução, CNO, alvarás, planejamento detalhado da obra.	ART de execução, CNO, cronograma detalhado da obra.
Mobilização	Instalação do canteiro, sinalização da obra, entrega de equipamentos.	Laudo de instalação, relatório fotográfico.
Execução da Obra	Demolições, preparo do subleito, execução de pisos, instalações, etc., conforme Projeto Básico e especificações técnicas.	Relatórios diários de obra, medições mensais.
Ensaio e Acabamento	Controle tecnológico, testes, limpeza final da obra.	Laudos de ensaio, "as built" preliminar.
Desmobilização	Remoção de equipamentos e canteiro, entrega final da obra.	Relatório de desmobilização.
Pós-obra (Garantia)	Período de observação e correção de eventuais vícios ou defeitos.	Termo de Recebimento Definitivo.

Controle de prazo: Cronograma físico-financeiro em MS Project ou similar, com curva S, atualizado mensalmente.

5.1. Controle e Monitoramento de Prazos

Cronograma físico-financeiro obrigatório:

Elaborado em software de gestão (MS Project ou similar), com curva S, milestones e dependências; Atualizado mensalmente e submetido à fiscalização.

Indicadores de desempenho temporal:

Avanço físico programado vs. realizado (medição mensal);

Taxa de produtividade (metros quadrados/dia);

Índice de atraso (percentual de atividades fora do prazo).

Comunicação de desvios:

Qualquer atraso superior a 2 dias deverá ser comunicado por escrito à fiscalização, com plano de recuperação;

Atrasos não justificados acarretarão aplicação de multas conforme item de sanções.

5.2. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após:

Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

Apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro detalhado;

Entrega das ART's/RRT's de execução da obra;

Inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras);

Obtenção dos alvarás e licenças necessárias.

5.3. GESTÃO DE IMPACTOS URBANOS E MITIGAÇÃO DE ATRASOS

Horários de execução:

Segunda a sexta: 7h às 18h;

Sábados: 7h às 13h (apenas serviços silenciosos);

Proibida execução aos domingos e feriados.

Plano de tráfego e acessos:

Área isolada e sinalizada com 72h de antecedência;

Manutenção de acesso a moradores do entorno;

Sinalização adequada para pedestres.

5.4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

A CONTRATADA deverá manter e apresentar:

Diário de Obra atualizado diariamente, com assinatura do responsável técnico e visto do fiscal;

Relatórios mensais de avanço físico, com fotos e medições;

Planilhas de controle de produtividade (m²/dia);

Registros de intercorrências e medidas corretivas adotadas.

5.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à

FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;

Termo de garantia dos principais componentes da construção, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO;

Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

Comprovante das vistorias das concessionárias, quando aplicável.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório.

5.6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI/CNO da obra;

Manual de uso, operação e manutenção da área de lazer;

Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nas normas da ABNT aplicáveis, Normas Regulamentadoras e recomendações dos fabricantes dos materiais fornecidos.

5.7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

Multa por atraso: 0,3% do valor global do contrato por dia de atraso, limitada a 10%;

Paralisação não autorizada: superior a 5 dias caracteriza abandono de obra, com rescisão contratual;

Atraso crítico: superior a 15 dias permite à CONTRATANTE contratar terceiros às custas da CONTRATADA.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.1.1. A licitante deverá apresentar original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

6.1.1.2. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, parágrafo II, da Lei 14.133/2021:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Mínima Exigível (50%)
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	m ²	384,00	192,00 m ²

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Mínima Exigível (50%)
Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	m ²	1.010,25	505,12 m ²
Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	107,99	53,99 m ²
Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura + Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	1.910,00	955 kg

Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução.

6.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.1.2.1. A Licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU.

6.1.2.2. A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil, responsável pela obra/serviço, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a:

Descrição do Serviço
Alambrado em tela de aço galvanizado para quadra de areia com 6 m de altura
Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)
Lastro de concreto impermeabilizado
Fornecimento e montagem de estrutura metálica tubular (portal de entrada)

6.1.2.3. A licitante deve apresentar Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado do(s) profissional(ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Constitui condição obrigatória para habilitação na presente licitação a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme padronização estabelecida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLANILHAS

As planilhas a serem apresentadas constituem parte integrante e essencial da proposta técnica e financeira, devendo atender estritamente aos seguintes preceitos formais e técnicos, sob pena de desconsideração dos valores apresentados:

7.1. ARREDONDAMENTO E PRECISÃO NUMÉRICA

Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem obrigatoriamente ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

Fica expressamente vedado o uso de formatação de células que apenas oculte casas decimais ("máscara de formatação"), procedimento que compromete a rastreabilidade e a precisão dos somatórios.

A consistência dos totais deve ser auditável a partir dos valores arredondados das parcelas.

O número de casas decimais padrão para valores monetários será de duas (2), salvo especificação contrária em norma complementar.

7.2. ESTRUTURA E SEQUENCIAMENTO LÓGICO

As planilhas devem conservar, de modo inalterável, a sequência codificada, a hierarquia (itens, subitens) e a nomenclatura oficial dos insumos, serviços e etapas constantes das tabelas de referência deste Termo (**conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária em Anexo**).

Quaisquer acréscimos, desdobramentos ou observações do licitante devem ser inseridos em linhas ou colunas específicas, sem perturbar a ordem e a codificação originais. A supressão de itens do modelo de referência não será admitida.

7.3. PRESERVAÇÃO DA DINÂMICA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF)

A planilha de Cronograma Físico-Financeiro deverá manter intacta a sua inteligência algorítmica. Todas as fórmulas, vínculos, referências e macros originais que calculam:

- a) O percentual físico acumulado;
- b) O valor financeiro programado por etapa;
- c) A curva de desembolso ("S"); e,
- d) A relação entre o físico e o financeiro, devem ser preservadas e permanecer plenamente operantes.

8. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones **(19) 3817-9273**, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: **planejamento@amparo.sp.gov.br** com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Após a realização da visita técnica, será emitido certificado, no qual, se o caso, deve compor o envelope de habilitação.

O certificado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (nos moldes do Anexo), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, no qual, se o caso, deve compor o envelope de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- I.** Planilha Orçamentária Sintética, preenchida conforme modelo constante em Anexo;
- II.** A empresa deverá apresentar planilha orçamentária sintética e planilha de composição de custo em formato Excel junto com a documentação de habilitação.
- III.** Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem os Anexos;
- IV.** Planilha de Composição de BDI, conforme modelos constantes do Anexo;
- V.** Apresentar cronograma físico financeiro, conforme modelo Anexo;
- VI.** O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

VII. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

VIII. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

IX. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

X. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

XI. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

XII. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

XIII. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

9.1 DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos. **A data-base da planilha orçamentária de referência é a Tabela SINAPI (VERSÃO ATUAL) - Boletim Referencial de Custos CDHU, SABESP, SICRO, conforme justificativa técnica anexa.**

As composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes dos Anexos (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante em Anexo, deste Projeto Básico.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato". Atentar-se às disposições da Lei 14133/2021.

9.3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Do Preço Global: O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 1.168.792,50**. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- Fornecer às expensas da CONTRATADA, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Expedir ordem de serviço;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento das medições do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);
- Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário).

Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber)

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar incluídos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

12. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- CNO da obra;

Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber).

12.1. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

12.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas nos itens

Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

O pagamento à Contratada será efetuado em até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- ART do responsável técnico da obra.

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

13. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este procedimento estará vinculado ao contrato de prestação dos serviços de execução do objeto, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas medições dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O presente Índice de Medição de Resultado tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

Caso se tenha uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa (menor que 100%), a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os serviços objeto deste Termo serão constantemente avaliados pelo Fiscal da CONTRATANTE, que irá assinalar as falhas no "Relatório de Acompanhamento", com total de ocorrências registradas ao final de cada medição em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "Índice de Medição de Resultado".

Para efeito informativo, a fiscalização sempre se comunicará com a CONTRATADA acerca das ocorrências de forma informal (intuito de correção e ainda não descrição em relatório) ou formal (quando já será assinalado no relatório), este último através de meio eletrônico.

13.1. O Relatório de Acompanhamento a ser utilizado

Faixas de Pagamento:

Menor ou igual a 0,5: 100%;

Maior que 0,5 até 1,0: 99,5%;

Maior que 1,00 até 1,25: 95%;

Maior que 1,25 até 1,75: 90%;

Maior que 1,75 até 2,0: 85%;

Maior que 2,0 até 2,5: 80%.

O IMR contribuirá, objetivamente, para os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, o que implicará em redimensionamento de pagamento com base na aplicação do fator apontado no indicador, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar os meios exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser instruídas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias).

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A GESTORA: Fernanda Angélica Santana Fernandes - Secretária de Obras e Manutenções.

O Fiscal do contrato serão definidos em momento oportuno, previamente à assinatura do Contrato, sendo indicados pela gestora do contrato.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste Projeto Básico, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

16. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia está embasado nas diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 1.168.792,50**, obtidos a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços da Companhia Habitacional de Desenvolvimento Urbano – Boletim 200 desonerado.

Também consta da composição de preços, os custos adicionais indiretos B.D.I.

16.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto dispõe de recurso orçamentário para execução da referida obra, conforme reservas a seguir:

- FICHA: 930 - COD APL. 95/800.0067
- FICHA: 930 - COD APL. 95/800.0064
- FICHA: 930 - COD APL. 05/800.0064

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejará à CONTRATADA penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

18. ANEXOS

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PROJETO BÁSICO

Amparo, 09 de março de 2026

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00282/2026.
Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026,
da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, Processo Licitatório nº 00282/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00282/2026.
Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica** nº 012/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00282/2026.
Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do Anexo II (Termo de Referência) e da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00282/2026.
Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, informa, sob as penalidades previstas em Lei, os profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência:

- a) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- b) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- c) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- d) Nome, Função, Nº do Registro Profissional.

Ciente: (assinatura/carimbo de todos os profissionais listados)

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Local e data

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 282/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA PRAÇA ALCIDES POSTALI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026 E LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. **HENRIQUE CESAR COUTINHO DA ROCHA** – Matrícula institucional nº 10155, Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, **FERNANDA ANGELICA SANTANA FERNANDES**, Matrícula Municipal nº 10160 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, no Município de, Estado de São Paulo, CEP:, representada pelo(a) Sr(a)., têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na proposta na Concorrência Eletrônica Nº .../2026, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se à execução de obras de implantação de área de lazer junto à Praça Alcides Postali, Jardim São Dimas, no Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, com base no Projeto Básico completo, fornecido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº .../2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no Edital e demais Anexos; todas as partes integrantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Sem prejuízo das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e em Anexos (ressaltando o Memorial Descritivo), o objeto é compreendido por construção de praça com brinquedos de água, quadra de areia, parede de escalada, portal de entrada, banheiros, mobiliário e área verde para acomodar árvores de grande porte, compreendendo a execução completa de todos os serviços descritos e quantificados no Projeto Básico, Memoriais e especificações técnicas anexas ao Termo de Referência.

17.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA OBRA - Os serviços serão executados na Rua Alcides Postali, Bairro Jardim São Dimas – Amparo, SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme a seguir exposto:

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Como condição para o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação:

1.1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;

1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**;

1.3. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

1.4. Comprovante das vistorias das concessionárias, quando aplicável.

1.5. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra.

1.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

1.7. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, sendo que como condição para o recebimento definitivo da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação:

2.1. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI/CNO da obra;

2.2. Manual de uso, operação e manutenção da área de lazer;

2.3. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nas normas da ABNT aplicáveis, Normas Regulamentadoras e recomendações dos fabricantes dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA - A garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente contratação vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria gestora, podendo ser prorrogada havendo acordo entre as partes, e nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A execução dos serviços terá início a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devendo a obra ser concluída dentro da vigência contratual acima reportada, atentando ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital/Termo de Referência, sendo que demais

disposições sobre controle e monitoramento de prazos estão contidas no Item “5” e Subitens do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após:

1. Emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;
2. Apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro detalhado;
3. Entrega das ART's/RRT's de execução da obra;
4. Inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras);
5. Obtenção dos alvarás e licenças necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$..... (.....), devendo os pagamentos serem efetuados por eventos estabelecidos no cronograma físico financeiro e conforme medições aprovadas pela Fiscalização, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução; devendo os pagamentos ocorrerem em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota fiscal, conforme Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao Edital/Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS: Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao Edital; sendo que demais disposições a respeito de medições dos serviços executados estão contidas no Subitem “12.1” do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria gestoras, irá proceder com uma vistoria geral dos serviços e, estando em conformidade com o contrato, fornecerá à **CONTRATADA** os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição; Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação, após o recebimento no Setor Competente do **CONTRATANTE**, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO NONO - Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DO PREÇO - Considerando que a vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, não haverá aplicação de reajuste dentro do período inicialmente pactuado, em observância ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Federal nº 10.192/2001; Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice I.N.P.C./IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que previsto no Edital, constituindo o reajuste ato vinculado da Administração, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo **CONTRATANTE** será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da **CONTRATADA**, devendo esta última manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 930/2026 - Fonte: -05.** - - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - Cód. Aplica.: 800.0064-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MINUTA 2024MDH00011406 - EMENDA 202430520002 - BALEIA ROSSI - INVESTIMENTO - 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 - OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS; **Ficha: 930/2026 - Fonte: -95.**- - Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores) - Cód. Aplica.: 800.0067-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072955 - EMENDA 202439550001 - DAVID SOARES - 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 - OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS; **Ficha: 930/2026 - Fonte: -95.**- - Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores) - Cód. Aplica.: 800.0064 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MINUTA 2024MDH00011406 - EMENDA 202430520002 - BALEIA ROSSI – INVESTIMENTO - 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 - OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, bem como deste Instrumento, constituem obrigações do **CONTRATANTE**

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da **CONTRATADA**, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Fornecer às expensas da **CONTRATADA**, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
6. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

11. Efetuar o pagamento das medições do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas no Edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
12. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA– Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, do Edital (ressaltando as disposições do Item “13”) e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);
2. Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário).
3. Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos:
4. Livro diário de Obras para ser procedida a abertura dele na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções; Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber)
5. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
6. Fornecer por escrito ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
9. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
10. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
11. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização dela.
12. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO; No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
13. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão

providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

14. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

15. Quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da **FISCALIZAÇÃO**.

16. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

17. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

18. Refazer os serviços recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da **FISCALIZAÇÃO**.

19. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

20. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

22. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

23. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

24. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

25. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

28. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
33. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
37. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
38. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL – A presente contratação exige a prestação de garantia, pela **CONTRATADA**, a ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato"; devendo a prestação da garantia em comento atender às disposições da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

d) Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades previstas na cláusula a seguir; sem prejuízo do quanto disposto nos itens acima, a Paralisação dos serviços, pela **CONTRATADA**, de forma não autorizada e superior a 5 dias, caracteriza abandono de obra, ensejando a rescisão unilateral do contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Termo de Referência e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO – Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades acima, para a hipótese de descumprimento de prazo(s) por parte da **CONTRATADA**, será a ele imposta Multa por atraso correspondente a 0,3% do valor global do contrato por dia de atraso, limitada a 10%;

PARÁGRAFO TERCEIRO – o atraso crítico dos serviços, superior a 15 dias, permite ao **CONTRATANTE** contratar terceiros às custas da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou

indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos: Sr. Henrique César Coutinho da Rocha – Matrícula Institucional.: 10155 - Gestor;
2. Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, Fernanda Angelica Santana Fernandes Matrícula Institucional nº 10160 - Gestor;
3. Sr(a). – Cargo – Matrícula Institucional/CEMMIL nº – Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – Demais disposições a respeito de fiscalização e gestão do contrato e de sua execução estão contidas no Item “14” do Edital e no Item “15” e Subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ENCARGOS – A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo **TCESP – CadTCESP**, emitida mediante

cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ... de de 2026.

.....
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

.....
Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Matrícula Institucional nº 10128

2.
Matrícula Institucional/CEMMIL nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA PRAÇA ALCIDES POSTALI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026 E LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 2XX.XXX.XXX-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF nº

Assinatura: _____

Contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome: FERNANDA ANGELICA SANTANA FERNANDES

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES

CPF.: 2XX.XXX.XXX-88

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*